



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**DECRETO n. 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia o Sr. LUCAS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONTROLE, e dá outras providências.

JOSE EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 69, VI, e 84, II.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. LUCAS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONTROLE do Município de Capitólio, para pleno exercício com todas as atribuições e qualificações do cargo criado pela Lei Complementar 21 de 31 de dezembro de 2017;

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 21 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**DECRETO nº07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA ESTABELECIDADA NO ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR nº 02 DE 25 DE ABRIL DE 2014, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO DECRETO nº109 DE 02 DE JUNHO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais, no uso e exercício de suas atribuições Legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 02 de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 109 de 02 de junho de 2014;

**Considerando** o desempenho da função de coordenação de saúde bucal,

**DECRETA:**

**Art.1º** A servidora municipal **PATRICIA ELIDIA DA SILVA**, matricula funcional nº 2914, designada para o desempenho de trabalhos de Coordenação de Saúde Bucal, será devida gratificação de função nível II no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento básico, nos termos do Decreto nº 109 de 02 de junho de 2014.

**Art. 2º** A gratificação de que dispõe este Decreto perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções, ou até disposição em contrário da Administração.

**Art. 3º** A gratificação devida nos termos do presente Decreto não se incorpora aos vencimentos ou remuneração para qualquer fim de direito, bem como não servem como base de cálculo para os benefícios de “promoção” e “progressão”, assim como serão pagas apenas aos servidores da ativa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito Municipal